

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20211904.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
PROCEDIMENTO:	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEFIN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 016/2021-SEFIN.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria Josilene Lira Pinto.
ASSUNTO:	Termo de Apostilamento nº 002/2021 para alteração da Cláusula Segunda – Plano de Trabalho, Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada do Contrato 016/2021-SEFIN.
OBJETO:	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de notória especialização para revisão e atualização de toda a legislação tributária do Município de Santarém, com elaboração de projeto(s) de lei(s) necessários à devida atualização.
EMPRESA/CONTRATO Nº 016/2021-SEFIN:	Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro & Scaff – Advogados.
VALOR GLOBAL:	R\$ 100.000,00.
VIGÊNCIA:	4 (quatro) meses, iniciando em 01/09/2021 à 31/12/2021.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:	Marcelo Moita Cardoso, Vilberto Sá da Silva, Raimundo Alfredo Canto Seixas e Maria Josiane de Sousa Maia. Portaria nº 042/2021-SEFIN/GAB.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Termo de Apostilamento nº 002/2021 para alteração da Cláusula Segunda – Plano de Trabalho, Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada do Contrato 016/2021-SEFIN, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEFIN, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de notória especialização para revisão e atualização de toda a legislação tributária do Município de Santarém, com elaboração de projeto(s) de lei (s) necessários(s) à devida atualização. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada nesta Controladoria dia 3/11/2021 às 10h30, por meio do memorando nº 790/2021-SEFIN para análise obrigatória e emissão de parecer.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento foi instruído com base no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo os seguintes documentos:

✓ Ofício da Contratada para a Ordenadora de despesas, informando a nova forma de execução dos serviços contratados, assinado por Fernando Facury Scaff, em 29/10/2021 (fls. 255/256);

✓ Justificativa para formalização do Termo de Apostilamento nº 002/2021 para alteração da Cláusula Segunda – Plano de Trabalho, Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada do Contrato 016/2021-SEFIN, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEFIN, assinada pela Ordenadora de despesas em 3/11/2021 (fls. 257/258);

✓ 1 (uma) via do Termo de Apostilamento nº 002/2021 ao Contrato 016/2021-SEFIN, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2021-SEFIN, assinado pela Ordenadora de despesas em 3/11/2021 (fls. 259/260);

✓ Nota de Empenho nº 00000452, emitida em 14/10/2021, em favor de SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO, MELLO, BENTES, LOBATO & SCAFF, no valor global de R\$ 100.000,00, assinada pela Ordenadora de despesas e Chefe do NAF (fl. 261).

III. DA ANÁLISE DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar as Cláusulas Contratuais referentes ao Valor e Condições de Pagamento e das Obrigações do Contratado, conforme a seguir:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO.

2.1 A divisão do trabalho se dará da seguinte forma:

a) Primeiro mês – levantamento e equalização da legislação existente e sua adequação, procedida da entrega de uma primeira versão consolidada para análise da equipe técnica da CONTRATANTE, mediante reuniões de trabalho por vídeo conferência e revisão do que tiver sido apontado pela CONTRATANTE como pontos a serem adequados e/ou modificados, identificação de possíveis lacunas, e posterior envio da versão final à CONTRATANTE;

b) Segundo mês – acompanhamento junto ao poder legislativo municipal, desde o momento do protocolo do projeto de lei até sua aprovação pela casa legislativa."

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo estabelecido, o CONTRATADO perceberá o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos da seguinte forma: em 05/11/2021, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); em 03/12/2021 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento será efetivado em moeda corrente no país, permitido os descontos legais e reajustado anualmente para manter o equilíbrio financeiro, conforme o que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores."

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.12. Apresentar até o dia 25 de novembro de 2021 a versão preliminar do Código Tributário Municipal. O CONTRATANTE analisará e efetivará as observações necessárias.

7.13. Apresentar a versão final do Código Tributário Municipal até o dia 03 de dezembro de 2021."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

ORDENADOR DE DESPESAS: Secretária Municipal de Finanças.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos do Termo de Apostilamento nº 002/2021 para alteração da Cláusula Segunda – Plano de Trabalho, Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada do Contrato 016/2021-SEFIN, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEFIN, constatou-se o revestimento das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **RECOMENDA-SE:** A Publicação do Termo de Apostilamento no Mural do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém/PA, 5 de novembro de 2021.

Kelyane Gomes da Silva
Técnica de Controle Interno
Decreto nº 811/2021-GAP/PMS.

Márcia Andréa Feitosa Baima Pessoa
Controladora-Geral Interina do Município
Portaria nº 219/2021-GAP/PMS.